TERMO DE COLABORAÇÃO – 24/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, OBJETIVANDO COLABORAR COM O CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES DA REFERIDA ENTIDADE, QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, entidade beneficente sem fins lucrativos, na qualidade de mantenedora do Hospital de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente nesta cidade de Piraju, na Rua Augusto Rueda, 482, centro, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros objetivando colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade, em especial para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavirus – COVID-19, no Exercício de 2021 (PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021).

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.º - Fica designado como gestor o Diretor Municipal de Saúde.
§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, programa de trabalho – Regular funcionamento da entidade, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.06.00 – Departamento de Saúde, natureza da despesa (custeio), valor do cofinanciamento municipal de responsabilidade da União.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Departamento de Saúde.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.
§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;
III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;
§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, durante exercício financeiro de 2021.
§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Saúde do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.
§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Saúde do Município.
§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais

assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 24 de Setembro de 2021.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

BRUNO BRAGANÇA PEDRO
Presidente da OSC

Testemunhas:

RG: 29.097.353-8

RG: 17.654.122-6

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Sociedade de Beneficencia de Piraju			C.N.P.J. 54.667.316/0001-60
ENDEREÇO Rua 7 de Setembro, 818			
CIDADE Piraju	U.F. SP	C.E.P. 18.800.037	DDD/TELEFONE (14) 3305-9444
NOME DO RESPONSÁVEL Bruno Bragança Pedro			C.P.F. 302.660.028-89
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 34.233.970-9 – SSP – SP	CARGO Diretor Presidente	FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Augusto Rueda, 482			C.E.P. 18.807.542

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: 20/09/2021
Término: 31/12/2021

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer as condições para repasse do valor de R$ 262.500,00 para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavirus, nos termos das Portaria GM/MS nº 2.237 de 02 de Setembro de 2021 do Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Hospital de Piraju, a exemplo do que ocorre no sistema de saúde nacional, também passa por dificuldades para levar adiante sua missão de atender todas as necessidades de assistência à população referenciada em sua unidade. Com esse recurso será possível atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia do Covid-19

3 – QUADRO-SÍNTESE DE ATENDIMENTOS

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

O Hospital de Piraju tem como proposta o atendimento de casos de Covid 19 e outros, tanto no âmbito do Pronto Socorro como no âmbito de internação hospitalar.

4 – METAS

METAS QUANTITATIVAS MENSAIS		PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO
Atendimentos Pronto Socorro	2.300	Setembro a dezembro de 2021
Atendimento Internações Hospitalares	150	

4 – METAS

METAS QUALITATIVAS	PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO
Revisão do Protocolo de Identificação do Paciente	setembro a dezembro de 2020

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ e %)

PRAZO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE GESTÃO/TERMO DE PARCERIA:

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL (%)	TOTAL (R$)
Aquisição de medicamentos e oxigenio		92.703,60
Aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares		50.000,00
Manutenção de Equipamentos		10.000,00
Folha de Pagamento e Serviços Médicos		109.796,40
TOTAL GERAL	100%	262.500,00

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (R$)

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		262.500,00			

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

7 – INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA

Banco: 001

Código da Agência: 0077-9

Número da Conta Corrente: 101251-7

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Estância Turística de Piraju, 20/09/2021

Bruno Bragança Pedro
Diretor Presidente

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Estância Turística de Piraju,

José Maria Costa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 44/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 46/2021.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: Nosse e Nosse Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de caixa d`agua, desinsetização e desratização de animais e insetos, em locais determinados pelo Departamento de Educação.

VALOR MENSAL: 1.000,00 (um mil reais).

VALOR GLOBAL: 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e do Decreto Federal n. 9.412/18.

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2021.

José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) ADITAMENTO AO CONVÊNIO N. 01/2018

ESPÉCIE: Convênio firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNP n. 54.667.316/0001-60, inscrita no CREMESP sob n. 904366.

OBJETO: Execução das atividades e serviços referente ao SUS pelo conveniado por intermédio da pactuação de metas quantitativas e qualitativas, em conformidade com o Plano Operativo.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.027.325,44

VALOR MENSAL: R$ 252.277,12.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – Departamento de Saúde – DESAU

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.2.028 – Convênio – Produção SUS – Soc. Beneficência.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Ficha 614-3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 05 - Transferência de Convênios Federais - Vinculados

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 24/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, entidade sem fins lucrativos, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Repassar recursos financeiros objetivando colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade, em especial para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavirus – COVID-19

VALOR TOTAL: R$ 262.500,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2021

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

Edital - Educação

EDITAL N. º 23, de 24/09/2021

A Diretora do Departamento Municipal da Educação do Município da Estância Turística de Piraju, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade premente de uniformizar critérios, bem como de estabelecer datas/prazos para o bom andamento do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o *ano letivo de 2021*, em todas as suas etapas, expede o presente Edital para comunicar aos senhores Professores Classificados no Processo Seletivo Público n. 01/2020 (contrato por tempo determinado), o cronograma do processo de atribuição, a saber:

- DIA 28/09/2021 – às 09h00 horas - Departamento Municipal de Educação:

P I

EMEI/EMEIEF	SÉRIE	TURMA	TURNO	TIPO DE CLASSE/AULAS	JUSTIFICATIVA
PROF.ª MARIA VIRGÍNIA M. SIMÕES	1º ANO	A	M	Livre	Aposentadoria do titular
PROF. CAMILO GOLFIERI	1º ANO	B	T	NEE	

I- O candidato que já teve classe/aula atribuída no sistema Municipal/ Estadual/Federal, para ter nova atribuição deverá apresentar horário do trabalho assumido (Anexo I), expedido pela Unidade Escolar de Controle de Frequência, além de declarar se acumula ou não (Anexo II), no ato da atribuição, nos termos do Decreto n.º 41.915/97;

II- Também como parte do Processo de Atribuição, cada candidato, no ato de escolha/atribuição, deverá receber comunicado impresso referente aos documentos necessários para a sua devida nomeação/contratação;

III- No decorrer do ano letivo de 2021 a chamada dos candidatos para atribuição terá como critério a sequência da classificação, isto é, para escolha terá como sequência o número posterior ao da atribuição anterior;

IV- Durante o ano letivo de 2021 os Editais de Atribuição de classe/aulas serão publicados no Mural do Departamento Municipal de Educação, no Diário Oficial do Município e no site www.estanciadepiraju.sp.gov.br (Diário Oficial);

V – Os candidatos receberão convocação para participação na sessão de atribuição por e-mail cadastrado na ficha de inscrição do certame.

Estância Turística de Piraju (SP), 24/09/2021.

Sirlene Soares Garrote - Diretora Municipal de Educação

COMTUR - Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

O Conselho Municipal de Turismo da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Benedito Silveira Camargo, 189 – Centro – Piraju SP - **CONVOCA,** através deste edital, todos os membros para SESSÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 30/09/2021, às 15h, no Centro de Convenções Dr. Richardson Louzada, localizado na Av. São Sebastião, 331 - Vila Cantizani - Piraju SP e também via Meet (on line).

Pauta:

- FUMTUR
- DADE 2022

Renato Dardes Barberio - Presidente

DISK Emergência Ambulância (14) 3305-9022 192

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 41/2021- Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE TRANSPORTE,TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE "A/B/C"DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA (INCLUSIVE CARCAÇA DE PEQUENOS ANIMAIS) CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005,RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/2004, RESOLUÇÃO SMA Nº 33/2006 E DA LEI ESTADUAL 12.300/2006". Recebimento das propostas até o dia 13/10/2021 às 13:30 h. Data e hora da sessão: 13/10/2021 às 14:00 h. Edital disponível no https://www.pindorama.sp.gov.br/portal/editais/1. Pindorama-SP, 24 de Setembro de 2021. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 46/2021- Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRA,PEDRISCO E RACHÃO". Recebimento das propostas até o dia 19/10/2021 às 13:45 h. Data e hora da sessão: 19/10/2021 às 14:00 h. Edital disponível no https://www.pindorama.sp.gov.br/portal/editais/1. Pindorama-SP, 24 de Setembro de 2021. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2021- Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS DE TIJOLO, BLOCO E AREIA". Recebimento das propostas até o dia 19/10/2021 às 08:45h. Data e hora da sessão: 19/10/2021 às 09:00h. Edital disponível no https://www.pindorama.sp.gov.br/portal/editais/1. Pindorama-SP, 24 de Setembro de 2021. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 42/2021- Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS DE VENTILADORES PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO". Recebimento das propostas até o dia 08/10/2021 às 13:30h. Data e hora da sessão: 08/10/2021 às 14:00h. Edital disponível no https://www.pindorama.sp.gov.br/portal/editais/1. Pindorama-SP, 24 de Setembro de 2021. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2021- Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS DE CIMENTO, CAL, ARGAMASSA E REJUNTE". Recebimento das propostas até o dia 19/10/2021 às 10:15h. Data e hora da sessão: 19/10/2021 às 10:30h. Edital disponível no https://www.pindorama.sp.gov.br/portal/editais/1. Pindorama-SP, 24 de Setembro de 2021. Geraldo Felippe Junior – Prefeito.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021 - ADJUDICAÇÃO

Adjudico a proposta da empresa T. SALE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA por ter apresentado o melhor preço unitário por cesta básica no item 01 no valor de R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) no valor total de R$ 1.291.200,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e duzentos reais) e no item 02 no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais); perfazendo o valor global do certame em R$ 1.831.200,00 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil e duzentos reais), referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2021 – Processo Administrativo nº 54/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE APROXIMADAMENTE DE 600 (seiscentas) CESTAS BÁSICAS MENSAIS, PODENDO ESTA QUANTIDADE OSCILAR ACIMA OU ABAIXO PARA: OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE – 400 (quatrocentas) cestas, PARA OS TRABALHADORES DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO - PEAD 200 (duzentas) cestas, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, observando a Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Piquete, 23 de setembro de 2021. ALESSANDRA GONÇALVES FERREIRA DE ALMEIDA-PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021 - HOMOLOGAÇÃO

A vista da ata e adjudicação apresentada pela pregoeira, com referência ao EDITAL do Pregão Eletrônico nº 39/2021 – Processo Administrativo nº 54/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE APROXIMADAMENTE DE 600 (seiscentas) CESTAS BÁSICAS MENSAIS, PODENDO ESTA QUANTIDADE OSCILAR ACIMA OU ABAIXO PARA: OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE – 400 (quatrocentas) cestas, PARA OS TRABALHADORES DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO - PEAD 200 (duzentas) cestas, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com a necessidade do Poder Público, Processo de Licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e estando de acordo com o Parecer da Pregoeira, "HOMOLOGO" a proposta da empresa T. SALE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA por ter apresentado o melhor preço unitário por cesta básica no item 01 no valor de R$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais) no valor total de R$ 1.291.200,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil e duzentos reais) e no item 02 no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais); perfazendo o valor global do certame em R$ 1.831.200,00 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil e duzentos reais). Passo o referido Processo ao Setor de Compras e Licitações para que seja providenciada a ata de registro de preços, o respectivo Pedido e posterior Empenho, observando a Legislação vigente. Piquete, 23 de setembro de 2021. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUETE

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021 - ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria de nº 36/2021 de 11 de janeiro de 2021, ADJUDICA a proposta da empresa CARLOS PEREIRA ARAÚJO CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 21.564.305/0001-04, por ter apresentado o menor valor global de R$ 157.497,47 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE DRENAGEM PLUVIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA RUA AUGUSTO RODRIGUES BASTOS E RUA MANOEL GOMES NO LOTEAMENTO JARDIM SANTA ISABEL, de acordo com os Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiros e Projetos, fornecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, que será executada através de Recurso do Convênio 100293/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Regional e Recursos Próprios do Município, tudo conforme a Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, HOMOLOGO a proposta da empresa CARLOS PEREIRA ARAÚJO CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 21.564.305/0001-04, por ter apresentado o valor global de R$ 157.497,47 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos). Passo o referido Processo ao Setor de Compras e Licitações para que seja providenciado o respectivo Contrato e posterior Empenho, observando a Legislação vigente. Piquete, 22 de setembro de 2021. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-PREFEITO MUNICIPAL

PIRACAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

O Município de Piracaia torna público que o edital da TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 08/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEFEI SYLVIA AMALIA GUIMARÃES MENDES, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS foi parcialmente retificado. O TERMO DE RERRATIFICAÇÃO poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" Nº 08/2021 do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia 07 de Outubro de 2021, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 37/2021, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERIODO DE 12 MESES. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia 08 de Outubro de 2021, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 38/2021, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ATENDIMENTOS DE PACIENTES COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA/SUSPEITA DE COVID-19 NA SAÚDE DE PIRACAIA-SP COMO CENTRO COMUNITÁRIO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia 13 de OUTUBRO de 2021, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 09/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA EMEI ANESIO GRANADO FERREIRA, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

CHAMADA PÚBLICA
A Prefeitura do Município de Piracicaba/SP vem realizar:
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 para aquisição de arroz agulhinha tipo I e feijão carioca até o dia 29/10/2021 ate as 09h, na Divisão de Alimentação e Nutrição, situada na Av. Dona Lídia, nº 493, bairro Vila Rezende, Piracicaba/SP.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br. Piracicaba, 24 de setembro de 2021.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 24/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, entidade sem fins lucrativos, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Repassar recursos financeiros objetivando colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade, em especial para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavirus – COVID-19.

VALOR TOTAL: R$ 262.500,00
VIGÊNCIA: Exercício de 2021
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) ADITAMENTO AO CONVÊNIO N. 01/2018

ESPÉCIE: Convênio firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNP n. 54.667.316/0001-60, inscrita no CREMESP sob n. 904366.

OBJETO: Execução das atividades e serviços referente ao SUS pelo conveniado por intermédio da pactuação de metas quantitativas e qualitativas, em conformidade com o Plano Operativo.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.027.325,44
VALOR MENSAL: R$ 252.277,12.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – Departamento de Saúde – DESAU
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0012.2.028 – Convênio – Produção SUS – Soc. Beneficência.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Ficha 614-3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: 05 - Transferência de Convênios Federais - Vinculados
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021.
JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2021
Objeto: LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, objetivando a aquisição de materiais esportivos necessários ao Centro de Formação Esportiva Skate Piraju, com recursos do Convênio n. 022/2020 SEP PRC 00039/2020, conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer.
Data da Sessão: 13 de Outubro de 2021, às 10h00.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2021
Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos especializados para realização de procedimentos cirúrgicos de colecistectomia (vesícula), com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva.
Data da Sessão: 13 de outubro de 2021, às 09h00.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2021
Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos especializados para realização de procedimentos cirúrgicos de safenectomia, com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva (10/2020).
Data da Sessão: 08 de outubro de 2021, às 10h00.
Editais disponíveis no sítio eletrônico www.estanciadepiraju.sp.gov.br e https://bllcompras.com/ - Acesso Público.
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, (14) 3305-9006, Município da Estância Turística de Piraju/SP.
José Maria Costa - PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Extrato de Contratos
Contrato: 012/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: Agro Comercial Porto S/A.
Objeto: Fornecimento de Insumos para Merenda Escolar – Estocáveis.
Valor: R$ 827.988,58.
Data da assinatura: 01/09/2021
Vigência: 5 meses.
Contrato: 013/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: Iluminare Comercio e Distribuição de Alimentos Ltda.
Objeto: Fornecimento de Insumos para Merenda Escolar – Padaria e Laticínios.
Valor: R$ 122.313,34.
Data da assinatura: 01/09/2021
Vigência: 5 meses.
Contrato: 014/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: Athomoz Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli Me.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Outros.
Valor: R$ 92.400,00.
Data da assinatura: 21/09/2021
Vigência: 90 dias.
Contrato: 015/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: D.P.S Distribuidora de Peças Equipamentos e Serviços- Eireli .
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Outros.
Valor: R$ 18.018,00.
Data da assinatura: 21/09/2021
Vigência: 90 dias.
Contrato: 016/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: L.S Serviços de Informática e Eletrônica Ltda Epp.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Outros.
Valor: R$ 57.073,00.
Data da assinatura: 21/09/2021
Vigência: 90 dias.
Contrato: 017/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: HG Comércio de Moveis e Equipamentos para Escritório Eireli.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Outros.
Valor: R$ 2.720,00.
Data da assinatura: 21/09/2021
Vigência: 90 dias.
Contrato: 018/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: Compacta Comercio e Serviços Ltda.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Outros.
Valor: R$ 39.400,00.
Data da assinatura: 21/09/2021
Vigência: 90 dias
Contrato: 019/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: Elber Indústria de Refrigeração Ltda.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Outros.
Valor: R$ 19.300,00.
Data da assinatura: 21/09/2021
Vigência: 90 dias
Contrato: 020/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: Rei dos Cartuchos Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Outros.
Valor: R$ 8.575,00.
Data da assinatura: 21/09/2021
Vigência: 90 dias
Contrato: 021/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Contratada: F.S Comercio e Serviços Eireli.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Outros.
Valor: R$ 22.770,00.
Data da assinatura: 21/09/2021
Vigência: 90 dias

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 1131/20, Modalidade: Pregão Presencial nº 24/20, Termo Aditivo nº 179/2021, Termo de Prorrogação ao Contrato nº 90/20, Contratada: H-NET TELECOM LTDA ME Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de setembro de 2021. Assinatura: 23/09/2021, Valor: o valor para atender a prorrogação será no valor de R$ 76.464,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais). Aditamento: fica Aditado o contrato em 1,24%, referente a contratação de um link de internet para o Lago Municipal, com valor de R$ 934,80, totalizando o valor global do termo em R$ 77.398,80 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Objeto: fornecimento de link de internet de fibra óptica para diversas secretariais municipais.- Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito Municipal.

EDITAL
Edital: 113/21. Processo Administrativo: 4369/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00087. Pregão Eletrônico: 81/21. Objeto: Aquisição de material elétrico para as Secretarias de Finanças, Saúde e Educação. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 27 de setembro de 2021. A data início para envio das propostas eletrônicas será 23 de setembro de 2021 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2021. Pirassununga, 24 de setembro de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Contrato nº 051/2021.
CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA:GMR RADIOFUSÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE. OBJETO: Divulgação de caráter institucional, educativo, informativo e orientação a população no uso racional da água, e outros informações a ser veiculadas na Radio Difusora FM 93,5 khz. Valor R$ 6.510,00. Prazo 3 meses. Modalidade Dispensa. assinatura 23 de setembro de 2021. Marcus Cesar Sardinha Valsecchi – Superintendente

PLANALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

RATIFICAÇÃO
(Nos termos do Art. 26 da Lei 14.133/21)
Ref. PROCESSO 054/2021. DISPENSA 020/2021
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar PNAE, Lei nº11.947 de 16/07/2009, Resolução nº26 do FNDE de 17/07/2013, Resolução nº04 do FNDE de 02/04/2015 e suas alterações. LICITANTE: APJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS, CNPJ nº 17.710.517/0001-77. VALOR: R$ 42.613,22 (quarenta e dois mil, seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos).
Planalto, 24 de Setembro de 2021
Olimpio Severino da Silva
Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 097/2021
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021
OBJETO: Aquisição de ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS e EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. LICITANTES: TECNOFORTE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 21.613.975/0001-65, o valor de R$ 11.929,00; NA KAZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 64.302.532/0001-66, o valor de R$ 7.946,00; HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 34.425.883/0001-01, o valor de R$ 7.115,00, HCR COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 28.532.722/0001-06, o valor de R$ 5.610,00; CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI ME, CNPJ nº 23.002.732/0001-16, o valor de R$5.182,00; WILL MOVEIS E BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ nº 40.040.631/0001-59, o valor de R$ 4.835,00; DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 17.160.828/0001-00, o valor de R$4.856,00; E. M. MARQUES INFORMATICA, CNPJ nº 13.641.651/0001-02, o valor de R$ 56.880,00; HERCOLES BATISTA LOPES DE SOUZA, CNPJ nº 03903.018/0001-91, o valor de R$ 55.534,00; ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI, CNPJ nº 17.440.078/0001-20, o valor de R$12.168,00.
Planalto, 23 de Setembro de 2021
Olimpio Severino da Silva
Prefeito Municipal

PLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº04/2021
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Platina, o Edital da Tomada de Preços nº04/2021, que dispõe sobre "Contratação de Empresa para execução de 1.920,00 m² de pavimentação com sinalização horizontal e vertical da PLN-010, pertencente ao município de Platina"". O encerramento dar-se-á no dia 13 de outubro de 2021 às 09h00min. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na Rua João de Souza Martins, 550 – Centro, do município de Platina/SP, no site da Prefeitura Municipal ou pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@platina.sp.gov.br ou pregoeira@platina.sp.gov.br. Fone (18) 3354-1171 – Ramal 207. Platina, 24 de setembro de 2021. Wagner Roberto de Lima – Prefeito Municipal.

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

CONTRATO Nº: 168/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 3253/2021 - CONTRATADA: Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA – VALOR R$: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) - ASSINATURA: 17/09/2021 - OBJETO: Aquisição de equipamentos para sala de emergência do hospital municipal – Dr. Guido Guida, sendo eles: 01 ventilador pulmonar neonatal, pediátrico/adulto e 03 monitores multiparâmetros, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde - VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2021 - PROPONENTES: 08.

CONTRATO Nº: 169/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 3253/2021 - CONTRATADA: Leistung Equipamentos LTDA – VALOR R$: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) - ASSINATURA: 17/09/2021 - OBJETO: Aquisição de equipamentos para sala de emergência do hospital municipal – Dr. Guido Guida, sendo eles: 01 ventilador pulmonar neonatal, pediátrico/adulto e 03 monitores multiparâmetros, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde - VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2021 - PROPONENTES: 08.

CONTRATO Nº: 170/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 3253/2021 - CONTRATADA: Setehospitalar Distribuidora de Móveis e Equipamentos Hospitalar Eireli – VALOR R$: R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais) - ASSINATURA: 17/09/2021 - OBJETO: Aquisição de equipamentos para sala de emergência do hospital municipal – Dr. Guido Guida, sendo eles: 01 ventilador pulmonar neonatal, pediátrico/adulto e 03 monitores multiparâmetros, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde - VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2021 - PROPONENTES: 08.

Termo Aditivo Contratual Nº: 084/2021 – Contratante: Prefeitura Da Estância Hidromineral De Poá– Processo Nº 1.809/2021 – Contratada: Bascel Soluções LTDA - Objeto: Celebração de Termo Aditivo visando o cancelamento do Item 15 – Enoxaparina Sódica em solução injetável com 40mh/ml em seringas com 0,4ml - do Pregão Eletrônico nº. 007/2020, angariado pela empresa Bascel Soluções LTDA, visto a sua indisponibilidade de distribuição junto ao fornecedor, conforme evidenciado nos autos. - Assinatura: 2009/2021.

CONTRATO Nº: 167/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 9.470/2021 - CONTRATADA: BML Hospitalar LTDA – VALOR R$: R$ 1.136,00 (Um Mil Cento e Trinta e Seis Reais) - ASSINATURA: 15/09/2021 - OBJETO: Aquisição de materiais curativos destinados a pacientes em tratamento de feridas, atendidos pela Rede Básica e equipe de atenção domiciliar da Secretaria de Saúde desta Municipalidade- VIGÊNCIA: 10 (Dez) dias. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2020 - PROPONENTES: 16.

CONTRATO Nº: 160/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - PROCESSO Nº: 9.475/2021 - CONTRATADA: Comercial 3 Albe LTDA – VALOR R$: R$ 34.879,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais) - ASSINATURA: 15/09/2021 - OBJETO: Aquisição de materiais curativos destinados a pacientes em tratamento de feridas, atendidos pela Rede Básica e equipe de atenção domiciliar da Secretaria de Saúde desta Municipalidade- VIGÊNCIA: 10 (Dez) dias. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2020 - PROPONENTES: 16.